



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata N° 93

**ATA DA 120<sup>a</sup> SESSÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022****SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA****PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e dois minutos, reuniu-se, por videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Erivan Lopes. Presentes, no ambiente eletrônico, os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as): Desembargadores José James Gomes Pereira e Hilo de Almeida Sousa (Juiz Auxiliar); Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Agliberto Gomes Machado (Juiz Auxiliar), Thiago Mendes de Almeida Férrez, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva. Presente, na sala de videoconferência, o Procurador Regional Eleitoral Doutor Marco Túlio Lustosa Caminha. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da 119<sup>a</sup> sessão.

**JULGAMENTOS****PAUTA****RECURSO NA REPRESENTAÇÃO N° 0601457-42.2022.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI.****RELATOR: JUIZ AUXILIAR DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA**

**RESUMO: REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA IRREGULAR - IMPULSIONAMENTO - ILEGAL - APLICATIVO DE MENSAGEM INSTANTÂNEA - LIMINAR - SUSPENSÃO DE CONTAS - CESSAÇÃO DE DISPAROS EM MASSA EM APLICATIVO DE MENSAGEM INSTANTÂNEA - MÉRITO - CONFIRMAÇÃO DE LIMINAR - APLICAÇÃO DE MULTA**

**RECORRENTE: COLIGAÇÃO VAMOS MUDAR O PIAUÍ (UNIÃO BRASIL/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)/PROGRESSISTAS/PDT/PTB/AVANTE)**

**ADVOGADAS: GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (OAB/PI: 3.646) E GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES (OAB/PI: 4.314)**

**RECORRIDA:** COLIGAÇÃO A FORÇA DO Povo (FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PCDOB/PV)/MDB/AGIR/PSB/PSD/SOLIDARIEDADE/PROS))

**ADVOGADA(O/S):** GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (OAB/PI: 5.952), VALDÍLIO SOUZA FALCÃO FILHO (OAB/PI: 3.789), MÁRIO BASÍLIO DE MELO (OAB/PI: 6.157), WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI: 5.845), DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE (OAB/PI: 5.823), JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI: 6.761), JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR (OAB/PI: 8.699), DÉBORA GOMES DA CUNHA (OAB/PI: 12.409) E WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESSES FERNANDES (OAB/PI: 3.944)

**RECORRIDO:** RAFAEL TAJRA FONTELES

**ADVOGADA(O/S):** GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (OAB/PI: 5.952), VALDÍLIO SOUZA FALCÃO FILHO (OAB/PI: 3.789), MÁRIO BASÍLIO DE MELO (OAB/PI: 6.157), WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI: 5.845), DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE (OAB/PI: 5.823), JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI: 6.761), JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR (OAB/PI: 8.699) E DÉBORA GOMES DA CUNHA (OAB/PI: 12.409)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestaram-se, pela recorrente Coligação VAMOS MUDAR O PIAUÍ, a advogada Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI: 3.646); pelos recorridos Coligação A FORÇA DO Povo e Rafael Tajra Fonteles, o Advogado Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI: 5.952). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM aslos Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**Composição:** Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e Hilo de Almeida Sousa (Juiz Auxiliar); Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva. Não participou do julgamento o Desembargador José James Gomes Pereira, por força do disposto no § 5º do art. 25 da Resolução TSE nº 23.608/2019.

**RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601516-30.2022.6.18.0000.** ORIGEM: TERESINA/PI.

**RELATOR: JUIZ AUXILIAR AGLIBERTO GOMES MACHADO**

**RESUMO:** REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - INTERNET - IMPULSIONAMENTO DE CONTEÚDO NEGATIVO - PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA EM CARÁTER LIMINAR - EXCLUSÃO DOS IMPULSIONAMENTOS - ABSTENÇÃO DE NOVOS IMPULSIONAMENTOS - MÉRITO - CONFIRMAÇÃO DE LIMINAR - APLICAÇÃO DE MULTA

**RECORRENTE:** COLIGAÇÃO A FORÇA DO Povo (FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PC DO B/PV)/MDB/AGIR/PSB/PSD/SOLIDARIEDADE/PROS)

**ADVOGADA(O/S):** GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (OAB/PI: 5952), VALDÍLIO SOUZA FALCÃO FILHO (OAB/PI: 3789), MARIO BASÍLIO DE MELO (OAB/PI: 6157), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESSES FERNANDES (OAB/PI: 3944), WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI 5845), DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE (OAB/PI: 5823), JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI: 6761), JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR (OAB/PI: 8699) E DÉBORA GOMES DA CUNHA (OAB/PI: 12409)

**RECORRENTE:** RAFAEL TAJRA FONTELES

**ADVOGADA(O/S):** GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (OAB/PI: 5952), VALDÍLIO SOUZA FALCÃO FILHO (OAB/PI: 3789), MARIO BASÍLIO DE MELO (OAB/PI: 6157), WILDSON DE

ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI 5845), DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE (OAB/PI: 5823), JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI: 6761), JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR (OAB/PI: 8699) E DÉBORA GOMES DA CUNHA (OAB/PI: 12409)

**RECORRIDA:** COLIGAÇÃO VAMOS MUDAR O PIAUÍ (UNIÃO BRASIL/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PROGRESSISTAS/PDT/PTB/AVANTE)

**ADVOGADAS:** GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (OAB/PI: 3.646) E GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES (OAB/PI: 4.314)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestaram-se, pelos recorrentes Coligação A FORÇA DO POVO e Rafael Tajra Fonteles, o advogado Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI: 5.952); pela recorrida Coligação VAMOS MUDAR O PIAUÍ, a advogada Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI: 3.646). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM aslos Juízasles do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a multa aplicada, na forma do voto do Relator.

**Composição:** Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Aglberto Gomes Machado (Juiz Auxiliar), Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva. Não participou do julgamento o Juiz Lucas Rosendo Máximo de Araújo, por força do disposto no §5º do art. 25 da Resolução TSE nº 23.608/2019.

**PUBLICAÇÃO EM SESSÃO:** Não houve.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão às quatorze horas e quarenta e nove minutos. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 25 DE OUTUBRO DE 2022.

**DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 26/10/2022, às 12:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário Judiciário**, em 26/10/2022, às 12:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1689389** e o código CRC **5609E61E**.

---

0007883-49.2020.6.18.8000

1689389v2